



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/10/13104, referente ao 1º TERMO ADITIVO do Contrato Nº350/2019 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019 vinculado a Ata de Registro de Preços nº 021/2019, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RODOVIÁRIAS (MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS), EM TRECHOS NACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA TFD, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO, objetivando a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passará de 08/05/2019 a 07/05/2020 para 08/05/2020 a 07/05/2021, do contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL** e a Empresa **FRANCISCOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.135.429/0001-38, com base nas regras insculpidas pela Lei nº10.520/2002 e Decreto Federal nº7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 1º Termo Aditivo encontram-se:

Salvo melhor juízo, em ordem, com a seguinte recomendação:

- Recomenda-se anexar a este processo extrato do saldo contratual, dada a prorrogação pelo o período de mais doze meses, uma vez que, o mesmo é oriundo de Ata de Registro de Preço, cujo contrato assinado é de **R\$202.880,00** (duzentos e dois mil oitocentos e oitenta reais), para pagamento pelo serviço de agenciamento da Empresa conforme **fl. 371** dos autos, e **não de R\$2.452.861,50** (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) como anexado nos autos **fl.412**;
- Incluir cláusula no 1º Aditivo Contratual que ratifique o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, com saldo contratual remanescente;
- Considerando que, trata-se de contrato oriundo de Ata de Registro de Preço, recomenda-se anexar comprovação que os preços continuam vantajosos para administração e de acordo com o preço de mercado;
- Emitir nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente;
- Publicar extrato de aditamento contratual no Diário Oficial do Município e anexar comprovante no processo;



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



Por todo o Exposto, dado a possibilidade jurídica de prorrogação de prazo do Contrato nº350/2019, conforme parecer nº029/2020 da Assessoria Jurídica da Saúde, este Controle Interno opina que, atendida a recomendação a administração pública pode dar sequência a realização e execução das referidas despesas, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e apreciação superior e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 27 de abril de 2020.

LADY FRANCIS ARAUJO RODRIGUES
Controladora Interna da Sesma